



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 505 /2001

Altera o nome do conselho e Modifica a redação do art. 1º, o "caput" e as letras "a" e "b" do Art. 3º da Lei nº 434/97, de 18 de Setembro de 1997, que cria o Conselho de Desenvolvimento Rural e tom a Outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARÍ, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º- O Conselho de Desenvolvimento Rural passa a Ter o seguinte Nome: **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º- O art. 1º, o "caput" e as letras "a" e "b" do Art. 3º da Lei nº 434/97, de 18 de Setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- O **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE** tem como finalidade: sugerir, planejar, avaliar, homologar e fiscalizar as ações para o setor agropecuário e meio ambiente do Município.

Art. 3º- O **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE,**



observando a composição paritária de seus membros, sendo constituído por entidades governamentais e não-governamentais, sendo:

a) GOVERNAMENTAIS:

- Prefeitura Municipal
- Emater
- Câmara Municipal
- Secretaria de Agricultura
- Banco do Nordeste

b) NÃO- GOVERNAMENTAIS:

- Igreja Católica
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Cooperativa de Marí
- Associação Comunitária N.S. da Conceição (Taumatá)
- Associação Comunitária Santa Lúzia (Pirpiri).


Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ-PB, EM, 06 DE ABRIL DE 2001.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano: 01	Ed. 04
Em: 06 / 04 / 2001	
	
Servidor(a)	